**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.077/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA FABIANA DOS SANTOS CARVALHO CNPJ Nº.20.350.308/0001-74 , NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**,inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, que tem endereço: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **FABIANA DOS SANTOS CARVALHO , CNPJ Nº.20.350.308/0001-74** , ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 6104, BAIRRO DE FÁTIMA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP:64.868-000 neste ato representado pelo seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 010/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 024/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.024/2024 , Procedimento nº.010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

**SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | "MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES" | 220 | UND | R$ 130,00 | R$ 28.600,00 |

*Continua na próxima página*

Fabiana dos Santos Carvalho

*Continuação da tabela*

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONSERTO DE NOTEBOOK EM GERAL | 120 | UND | R$ 130,00 | R$ 15.600,00 |
| 3 | "INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS" | 200 | UND | R$ 99,00 | R$ 19.800,00 |
| 4 | "REPARAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS" | 120 | UND | R$ 100,00 | R$ 12.000,00 |
| 5 | FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS | 120 | UND | R$ 100,00 | R$ 12.000,00 |
| 6 | "INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E CONFIGURAÇÃO NA REDE DE INTERNET" | 120 | UND | R$ 100,00 | R$ 12.000,00 |
| 7 | CRIAÇÃO DE PEQUENA REDE CABEADA DE INTERNET PARA UM COMPUTADOR | 90 | UND | R$ 100,00 | R$ 9.000,00 |
| 8 | "CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES" | 80 | UND | R$ 75,00 | R$ 6.000,00 |
| 9 | "CONSERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS" | 70 | UND | R$ 200,00 | R$ 14.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 129.000,00 |

*Fim da tabela*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.024/2024 , Procedimento nº. 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – FPE – FME – FUNDEB – PBA –FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FMAS / BOLSA-

Fabiana dos Santos Carvalho

FAMÍLIA IGD –BF / PROJOVEM / CRAS-PBF / PETI-PVMC / PBVII /PBVIII /IGD-SUAS – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO – QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS .

**Parágrafo Único**: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

**CLÁUSULA SEXTA**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA**

O valor contratado é de R$ R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data

Fabiana dos Santos Carvalho

limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

## CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS ,PORTADOR DO CPF Nº 845.436.123-53.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª DANIELE FERNANDES DE SOUSA , PORTADORA DO CPF Nº.083.547.093-88.

Fabiana dos Santos Carvalho

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

**Baixa Grande do Ribeiro -PI, 11 DE MARÇO DE 2024.**

**JOSÉ LUIS SOUSA**
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

Fabiana dos Santos Carvalho
**FABIANA DOS SANTOS CARVALHO**
**CNPJ Nº 20.350.308/0001-74**
**CONTRATADA**

**AGAMENON NERES DOS SANTOS**
**GESTOR DO CONTRATO**

Daniele Fernandes de Sousa
**DANIELE FERNANDES DE SOUSA**
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº: